



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DO ESPORTE**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO AO PROJETO DE
LEI Nº N° 4.676, DE 2023**

Apresentação: 20/06/2024 16:54:59-837 - CESPO
SBT-A 1 CESPO => PL 4676/2023
SBT-A n.1

Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, para tratar do esporte indígena.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

I -

V – o subsistema do esporte indígena.

.....
§ 4º O Subsistema do esporte indígena observará as seguintes diretrizes:

I – articulação com os órgãos responsáveis pela política indígena no País;

II – colaboração com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as entidades públicas e as particulares, inclusive quanto ao financiamento;

III – consideração da realidade local e as especificidades das culturas dos povos indígenas;

IV – participação de representação das populações indígenas nos órgãos colegiados de formulação, acompanhamento e avaliação das políticas relativas ao subsistema do esporte indígena”. (NR)

“Art. 7º

.....





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DO ESPORTE

IX – apoio ao esporte indígena. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Apresentação: 20/06/2024 16:54:59-837 - CESPO
SBT-A 1 CESPO => PL 4676/2023
SBT-A n.1



* C D 2 4 1 8 7 7 6 1 5 6 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241877615600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Antonio Carlos Rodrigues